



MINISTÉRIO DO TURISMO

ANÁLISE Nº 17/2021/CLIC/CGLC/SPOA/GSE

PROCESSO Nº 72031.012284/2020-82

INTERESSADO: SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2021

**Objeto:** Eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tratamento técnico arquivístico e digitalização, de forma a preservar e garantir o acesso ao patrimônio documental do Ministério do Turismo, conforme condições, quantidades e requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

**Licitante:** OTC. DOC ORGANIZACAO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS EIRELI  
**CNPJ:** 04.361.968/0001-02

Trata-se da análise da documentação de habilitação encaminhada pela empresa OTC. DOC ORGANIZACAO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS EIRELI, com a finalidade de verificar o atendimento dos requisitos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme as condições estabelecidas no item 9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2021.

1. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Com base nos documentos de habilitação enviados pela licitante, a pregoeira fez a verificação do cumprimento dos itens exigidos no edital, conforme segue:

Verificação Preliminar - Existência de sanções					
Item 9.1 do Edital	Descrição	Atende			Observação
		Sim	Não	N.A.	
a)	SICAF	X			Todas as consultas referentes a este item foram realizadas e juntadas aos autos pela pregoeira
b)	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ( <a href="http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis">www.portaldatransparencia.gov.br/ceis</a> )	X			
c)	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( <a href="http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php">www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php</a> )	X			
d)	Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU	X			
9.1.1	Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU ( <a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a> ).	X			
9.1.2	A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.	X			
9.1.2.1	Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.			X	
<b>Resultado da Análise:</b>					Observa-se o atendimento aos requisitos do Edital.

Item 9.8. Habilitação Jurídica					
Item do Edital	Descrição	Atende			Observação
		Sim	Não	NA	

9.8.1	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;			X	
9.8.2	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;	X			
9.8.3	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;			X	
9.8.4	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;			X	
9.8.5	decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;			X	
9.8.6	Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.			X	
<b>Resultado da análise:</b>					Os requisitos exigidos para a habilitação jurídica foram atendidos.

Item 9.9: Regularidade fiscal e trabalhista					
Item do Edital	Descrição	Atende			Observação
		Sim	Não	NA	
9.9.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;	X			
9.9.2	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.	X			
9.9.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);	X			
9.9.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;	X			
9.9.5	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;	X			
9.9.6	prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;	X			
9.9.7	caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;			X	
<b>Resultado da Análise:</b>					Observa-se o atendimento aos requisitos do Edital.

Item 9.10: Qualificação Econômico-Financeira					
Item do Edital	Descrição	Atende			Observação
		Sim	Não	NA	
9.10.1	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;	X			Certidão com validade expirada em 19/11/2021, encontrando-se válida na data de abertura da licitação. Nesse sentido foi verificada pela pregoeira a consulta de nova certidão, com fulcro no art. 43, §3º do Decreto nº 10.024/2019.
9.10.2	Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;	X			
9.10.2.1	No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;			X	
9.10.2.3	É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.			X	
9.10.3	comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas (...)		X		
9.10.4	As empresas, cadastradas ou não no SICAF no nível de qualificação econômico-financeira, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos			X	

	índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.				
9.10.5	As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:				
9.10.5.1	Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;	X			
9.10.5.2	Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.	X			
9.10.5.3	Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo ....., de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital;	X			
9.10.5.4	a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social,	X			
9.10.5.5	quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.	X			
9.12	O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.			X	
<b>Resultado da Análise:</b>					Observa-se o atendimento aos requisitos do Edital.

Item 9.11: Qualificação Técnica					
Item do Edital	Descrição	Atende			Descrição
		Sim	Não	NA	
9.11.1	Para a execução dos trabalhos de tratamento e classificação documental, a empresa deverá possuir Registro no Conselho Regional de Biblioteconomia – CRB, exigência prevista no art. 1º da Lei 6.839 de 30 de outubro de 1980 e no art. 30 da Lei 8.666/93.	X			
9.11.2	Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	X			Considerando manifestação da área técnica que concluiu pela inabilitação por meio da ANÁLISE Nº 9/2021/CDOC/CGRL/SPOA/GSE (SEI nº 1250778) que concluiu pelo atendimento dos requisitos de qualificação técnico-operacional.
9.11.2.1	Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:				
9.11.2.1.1	O(s) atestado(s) de capacidade técnica a ser(em) apresentado(s) pela licitante deverá(ão) comprovar que esta já executou, de forma satisfatória, o mínimo estipulado na tabela abaixo (...)	X			Considerando manifestação da área técnica que concluiu pela inabilitação por meio da ANÁLISE Nº 9/2021/CDOC/CGRL/SPOA/GSE (SEI nº 1250778) que concluiu pelo atendimento dos requisitos de qualificação técnico-operacional.
9.11.2.2	Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;	X			
9.11.2.3	Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.	X			Considerando ANÁLISE Nº 9/2021/CDOC/CGRL/SPOA/GSE: (...) De antemão, cabe ressaltar que em consonância com o subitem 9.11.2.3. do Edital, que estabelece que "somente serão aceitos atestados



9.11.3.1.5	<p>A comprovação de vinculação dos profissionais designados como responsáveis técnicos, far-se-á por meio dos seguintes documentos:</p> <p>9.11.3.1.5.1. Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social;</p> <p>9.11.3.1.5.2. Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;</p> <p>9.11.3.1.5.3. Diretor: cópia do contrato social em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando, de sociedade anônima; ou ainda, cadastro no SICAF;</p> <p>9.11.3.1.5.4. Prestador de serviços: contrato de serviços com data de vigência compatível com o prazo previsto para a execução com contrato, conforme a legislação civil comum;</p> <p>9.11.3.1.5.5. Declaração emitida por cada um dos profissionais indicados de acordo com o ANEXO VIII, informando que, caso a empresa que o está indicando venha a ser contratada, este se encontra disponível e apto para, após a assinatura do contrato, início imediato na coordenação dos trabalhos aos quais foi indicado como coordenador técnico e pelo prazo contratual.</p>	x			
<b>Resultado da Análise:</b>					Verifica-se o atendimento aos requisitos do Edital.

## 2. CONCLUSÃO

2.1. Da análise empreendida, esta Pregoeira manifesta-se pela **habilitação da** empresa OTC. DOC ORGANIZACAO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 04.361.968/0001-02 para o Grupo 1 no Pregão Eletrônico nº 17/2021.

**Marina Bittencourt de Oliveira Angarten**

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Marina Bittencourt de Oliveira Angarten, Pregoeiro(a)**, em 22/11/2021, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1249334** e o código CRC **A4880B4C**.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 04.361.968/0001-02 DUNS®: 909228017  
Razão Social: OTC. DOC ORGANIZACAO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS EIRELI  
Nome Fantasia: OTC.DOC  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/01/2022  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 28/02/2022  
FGTS Validade: 14/12/2021  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/05/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 23/01/2022  
Receita Municipal (Isento)

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/11/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### **OTC. DOC ORGANIZACAO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS EIRELI**

04.361.968/0001-02

#### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 04/11/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.XY65.ZUZB.KSPX.4Q0W.BOPP**

**\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***

PROCESSO 72031.012284/2020-82

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

LICITANTE: OTC. DOC ORGANIZACAO TECNOLOGIA E CUSTODIA DE DOCUMENTOS EIRELI

CNPJ: 04.361.968/0001-02

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

<b>Preencher os campos destacados na cor azul</b>	
Valor estimado da contratação:	R\$ 7.208.630,97
Ativo Circulante:	R\$ 2.122.067,40
Ativo Realizável a Longo Prazo:	R\$ 7.890.517,65
Ativo Total:	R\$ 10.150.020,18
Passivo Circulante:	R\$ 463.765,48
Passivo Não Circulante:	R\$ 1.710.477,34
Patrimônio Líquido:	R\$ 7.975.777,36
Valor dos contratos firmados:	R\$ 3.958.509,00
Receita Bruta (DRE):	R\$ 2.661.650,22
<b>Liquidez Geral (LG):</b>	<b>4,61</b>
<b>Liquidez Corrente (LC):</b>	<b>4,58</b>
<b>Solvência Geral (SG):</b>	<b>4,67</b>
<b>Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (mínimo 16,66%):</b>	<b>23,00%</b>
<b>Patrimônio Líquido (mínimo 10%):</b>	<b>110,64%</b>
<b>1/12 dos Contratos Firmados</b>	<b>R\$ 329.875,75</b>
<b>Diferença 1/12 Contratos Firmados X Receita Bruta</b>	<b>48,72%</b>
<b>RESULTADO:</b>	<b>HABILITADO</b>
<b>PRECISA DE JUSTIFICATIVA (d.2):</b>	<b>SIM</b>

**Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 (ANEXO VII-A)**

11.1. Nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração